



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**

**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190**

**CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais**

**e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br**

### **LEI MUNICIPAL Nº.1.218/2014**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOTE 10 DA QUADRA 16 DO BAIRRO NOVO QUARTEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica autorizado o Executivo a fazer a doação do imóvel de propriedade do Município de Quartel Geral, lote 10 da quadra 16, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na rua Hipólito Pinto no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG, ao **Sr. Moysés Pinheiro Freitas**, inscrito no CPF: 010.666.797-11.

**Art. 2º** – A escritura de doação deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário nos termos dos Artigos 6º, 7º e 8º todos da Lei 918/2002 e de acordo com a Lei n. 1.195/2.013.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, 17 de junho 2.014.

*Gaspar Carlos Filho*  
*Prefeito Municipal*